



CI nº 452/2022

Data: 17 de outubro de 2022.

Da: Secretaria de Infraestrutura e
Habitação

Para: Comissão Permanente de Licitação
Srº.: Mauro Cesar Leite Siqueira

Assunto: Abertura de processo licitatório.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior que ordena despesas nesta municipalidade, solicita a Vossa Excelência, a competente formalização de instauração de processo administrativo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA.**

Considerando a necessidade das demandas locais da população de baixa renda e por falta de equipamentos e pessoal capacitado para realizar tal serviços na estrutura funcional do município de Pedras de Fogo-PB.

Tendo em vista tal importância, esta secretaria, solicita que seja feito processo licitatório para a realização e contratação pretendida, salientando que termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Quanto a dotação orçamentária para realização da obra:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 17 de outubro de 2022.

Ozael Pinto Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 86165 - Portaria nº 104-21



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO
CAMINHÃO COM BOMBA DE SUCÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM
MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA.**

SETEMBRO / 2022



SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO SOLICITADO	4
4	DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	5
5	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	5
6	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	6
7	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO.....	10
8	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
9	DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO	12
10	DO PAGAMENTO	13
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
12	DA SUBCONTRATAÇÃO	17
13	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	17
14	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	18

1 OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA.** Programa atrelado a Secretaria de Infraestrutura e Habitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação.

2 JUSTIFICATIVA

Devido ao fato de o município não dispor de uma rede de esgotamento sanitário compatível com a população urbana as fossas sépticas dos imóveis recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente de banheiros sanitários e de pias. Assim, se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente saudável. A referida contratação é justificada pelo interesse público de atender as necessidades básicas da população por não haver este tipo de equipamento na Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município. Nesse contexto, é necessária a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que sejam realizadas as manutenções e limpeza tendo como objetivo principal garantir com que sejam proporcionadas melhorias nas condições de saúde pública, ambiental evitando com que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Pedras de Fogo PB.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO SOLICITADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB SERÁ NECESSÁRIO NO MÍNIMO 40 METROS DE MANGOTE E OS RESÍDUOS SERÃO DESCARTADOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DEVIDAMENTE LICENCIADA	M ³	175	2100

4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A limpeza das fossas sépticas será realizada dentro dos limites da zona urbana e rural do município de Pedras de Fogo PB conforme solicitação desta secretaria para suprir as demandas das necessidades.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 5.2 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 5.3 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 5.4 Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber quanto à aquisição e execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;
- 5.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.6 Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do serviço licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;
- 5.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- 5.8 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 5.9 Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço e ou Ordem de Fornecimento;
- 5.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços;
- 5.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

- 5.12 Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, preparando os locais para recebimento;
- 5.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos serviços;
- 5.14 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 5.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações deste Termo e na licitação;
- 5.16 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;
- 5.17 Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.18 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;
- 5.19 Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Executar o serviço de acordo com as condições, especificações neste Termo de Referência;
- 6.2 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas realizações do serviço.
- 6.3 Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência;
- 6.4 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



- 6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, obrigando-se atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- 6.7 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- 6.8 Manter durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.9 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Infraestrutura e habitação, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas nesse edital, na referência desse termo de lei;
- 6.10 Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao serviço licitado, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- 6.11 A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com o contrato devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 6.12 Deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamentos de proteção individual e proteção coletiva adequada às tarefas a serem realizadas pela equipe;
- 6.13 O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- 6.14 Obedecer às Normas Técnicas e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
- 6.15 Apresentar junto com a nota fiscal, relatório fotográfico do serviço prestado, juntamente com assinaturas do fiscal.
- 6.16 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme o cronograma, após receber a autorização emitido pelo Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo;
- 6.17 Todas as despesas de mobilização e desmobilização para zona urbana e rural do município de Pedras de Fogo PB, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

- 6.18 Todos os serviços deverão conter relatórios fotográficos com a execução dos serviços e suas etapas;
- 6.19 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos Serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, técnicos e outros;
- 6.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 6.21 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos Produtos;
- 6.22 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos Produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.23 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 6.24 Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 6.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 6.26 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 6.27 O veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma;
- 6.28 A Contratação dos Serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato;
- 6.29 O motorista e o auxiliar de serviços do serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.30 A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será de responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com combustível, óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo;

- 6.31 A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato deverá estar em dia;
- 6.32 O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente as operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação;
- 6.33 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado;
- 6.34 No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo;
- 6.35 A CONTRATADA terá um prazo de 24h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar;
- 6.36 O veículo poderá ter até 10 (dez) anos de uso para realização dos serviços, comprovados através do documento do Detran
- 6.37 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada;
- 6.38 A contratada deverá estar devidamente registrada na Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) e possuir o licenciamento necessário para realizar atividades de coleta e transporte de efluentes líquidos (desentupidoras de limpeza de fossas e esgotos).
- 6.39 A contratada deverá entregar os efluentes líquidos sanitários coletados à empresa especializada na realização de tratamento de resíduos devidamente credenciada na SUDEMA.
- 6.40 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Certidão de Registro de Quitação do Engenheiro, pessoa física (CREA) com atribuições legais para execução dos serviços, devidamente vigente.

7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo para início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviços;
- 7.2 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento:
- 7.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 7.4 O serviço objeto desta contratação deverá ser realizado em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- 7.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo dos serviços realizados, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até a correção das irregularidades;
- 7.6 A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital no dia, local, horário e conforme os quantitativos de horas estipuladas na Ordem de Serviço.
- 7.7 Provisoriamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar do ato da entrega dos serviços no indicado neste TR, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com a autorização de fornecimento e depois de efetuada análise de conformidade técnica;
- 7.8 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, pelo setor responsável, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após finalizada as análises necessárias e adequação aos termos contratuais;
- 7.9 Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade, o servidor ou comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação emitirá o Termo de Aceitação dos Serviços;
- 7.10 Não aceito (s) o (s) serviço (s) entregue (s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 8.1 A fiscalização será feita pelo servidor Edjânio Barbosa da Silva Júnior, CREA PB CREA-PB nº 162017448-0, Engenheiro Civil, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro Civil Ozael Pinto Brandão, Mat.: 86.165-1, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 8.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante vencedora, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito a administração da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 8.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos mesmos, seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;
- 8.5 Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação;
- 8.6 A fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela execução das especificações constantes neste Termo, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do contratado;
- 8.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 8.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.9 Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 8.10 A CONTRATADA garante a qualidade e a perfeição dos serviços por ela executados diretamente, comprometendo-se a efetuar todas as alterações necessárias provocadas por erros ou falhas na elaboração dos manuais, obrigando-se a refazê-los tão logo constatados ou reclamados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao Secretaria de Infraestrutura e Habitação;

- 8.11 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

- 9.9 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.10 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 9.11 O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 10.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descrita no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.3 As sanções a serem aplicadas estão descritas no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 11.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 17 de outubro de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário de Infraestrutura - Matrícula: n° 86165
CREA – 180.649.240-7

Edjânio Barbosa da Silva Júnior

Engenheiro Civil
CREA PB N° 162017448-0



Anexo A

DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA**, que o profissional abaixo subscrito, tem capacidade técnica e operacional para elaboração dos projetos e orçamentos.

Pedras de Fogo, 17 de outubro de 2022.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA PB N° 162017448-0



DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS ADEQUADA

Declaro para os devidos fins, que para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA**, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços com desoneração e sem desoneração levando em consideração a aplicação do BDI calculado atendendo o percentual de 4,5 %(CPRB) no item tributos, conforme a Lei nº 13.161 de 31/08/2015, para os preços sem desoneração. Optou-se pela utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços sem desoneração, pois tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 17 de outubro de 2022.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior

Engenheiro Civil

CREA PB Nº 162017448-0

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo a contratação acima.:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESA:

15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

João Paulo Dias de Araújo
Secretário de Finanças e Planejamento
Portaria GP n°002/2021

TERMO DE APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

Conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Pedras de Fogo - PB, 17 de outubro de 2022

Ozuel Pinto Brandão
Secretário de Infraestrutura
Matricula nº 86165 - Portaria nº 104-21



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo B

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Paraíba

B.D.I.
24,76%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,83%
Mensalista: 72,25%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ESGOTAMENTO					140.464,80	29,40 %
1.3	148	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - CHP DIURNO.	CHP	315	340,17	424,39	133.682,85	27,98 %
1.4	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	17,26	21,53	6.781,95	1,42 %
2			TRANSLADO					245.590,80	51,41 %
2.1	134	Próprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	M3XKM	70980	2,78	3,46	245.590,80	51,41 %
3			TRATAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS					91.686,00	19,19 %
3.1	138	Próprio	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS	m³	2100	35,00	43,66	91.686,00	19,19 %

Total sem BDI 383.414,85
Total do BDI 94.326,75
Total Geral 477.741,60



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Paraíba

B.D.I.
24,76%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,83%
Mensalista: 72,25%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ESGOTAMENTO					140.464,80	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	148	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - CHP DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	340,17	340,17	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,04	20,04	
Composição Auxiliar	149	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,69	30,69	
Composição Auxiliar	150	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,85	5,85	
Composição Auxiliar	151	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,44	4,44	
Composição Auxiliar	152	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,82	50,82	
Composição Auxiliar	153	Próprio	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	228,33	228,33	
				MO sem LS =>	7,77	LS =>	9,01	MO com LS =>	16,78
				Valor do BDI =>	84,22			Valor com BDI =>	424,39
						Quant. =>	315,0000000	Preço Total =>	133.682,85
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,26	17,26	

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Composição Auxiliar	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,97	0,97		
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,94	12,94		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70		
				MO sem LS =>		6,05	LS =>	7,01	MO com LS =>	13,06
				Valor do BDI =>		4,27			Valor com BDI =>	21,53
						Quant. =>	315,0000000	Preço Total =>	6.781,95	

2			TRANSLADO					245.590,80		
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	134	Próprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,78	2,78		
Composição Auxiliar	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0075000	344,67	2,58		
Composição Auxiliar	92107	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0032000	63,13	0,20		
				MO sem LS =>		0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>		0,68			Valor com BDI =>	3,46
						Quant. =>	70.980,0000000	Preço Total =>	245.590,80	

3			TRATAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS					91.686,00		
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	138	Próprio	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	35,00	35,00		
Insumo	00000017	Próprio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS	Serviços	m³	1,0000000	35,00	35,00		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Valor do BDI =>	8,66	Quant. =>	2.100,0000000	Valor com BDI =>	43,66
				Preço Total =>	91.686,00

Total sem BDI	383.414,85
Total do BDI	94.326,75
Total Geral	477.741,60



Anexo C
MEMÓRIA DE CÁLCULO



Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

Memória de Cálculo

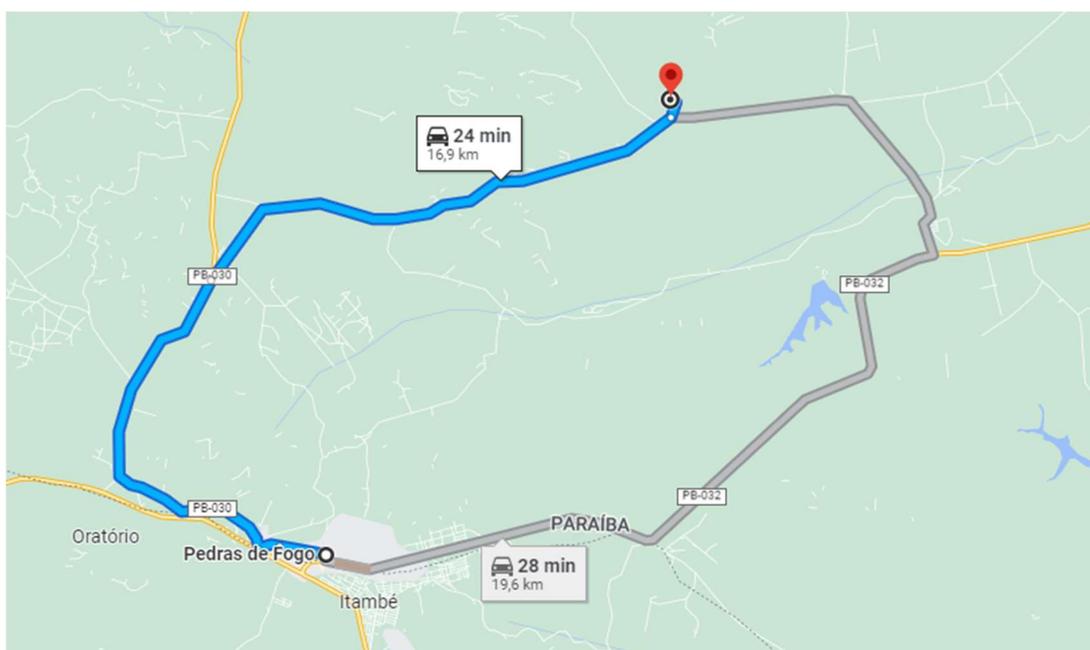
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ESGOTAMENTO			
1.1	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 7000 L - CHP DIURNO	H	315	- QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE 1 FOSSA = 0,75 H (45 MIN) - QUANTITATIVO DE HORAS MENSAL = 0,75H* 35 (UND) = 26,25 H - QUANTITATIVO DE HORAS ANUAL = 26,25 H * 12 (MESES) = 315 H
1.2	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	
1.4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	315	
2	TRANSLADO			
2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	M3XKM	70980	- VOLUME MÉDIO MENSAL COLETADO 175 M³ * 33,8 KM (DISTÂNCIA ATÉ O LOCAL DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS) - TRANSLADO TOTAL (12 MESES) = 175 M³ * 33,8 KM * 12 MESES = 70980 M³XKM
3	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS			
3.1	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS	m³	2100	- VOLUME MÉDIO MENSAL COLETADO = 175 M³ - VOLUME ANUAL = 175 M³ * 12 MESES = 2100 M³

1. VOLUME DE COLETAS A SEREM REALIZADAS

Considerando o volume médio de coletas anteriormente realizadas no município, foram definidos os seguintes quantitativos:

- Volume médio mensal de resíduos coletados: 35 coletas com, em média, 5 m³ de resíduo cada, totalizando $35 \times 5 \text{ m}^3 = 175 \text{ m}^3$
- Volume médio anual = 12 meses x 175 m³ = **2100 m³**

2. TRANSPORTE DE RESÍDUOS



Distância Média de Transporte (DMT) entre Pedras de Fogo-PB e a empresa de tratamento de resíduos mais próxima, Pedras de Fogo PB=16,9 km

DMT Total = $16,9 \times 2 = 33,8 \text{ km}$

- Transporte mensal: $175 \text{ m}^3 \times 33,8 \text{ km} = 5.915 \text{ M}^3\text{KM}$
- Transporte anual: $5.915 \text{ M}^3\text{KM} \times 12 \text{ Meses} = 70.980 \text{ M}^3\text{KM}$



Anexo D

CRONOGRAMA



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Paraíba

B.D.I.
24,76%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,83%
Mensalista: 72,25%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	ESGOTAMENTO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
		140.464,80	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.704,93	11.700,72	11.714,76
2	TRANSLADO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
		245.590,80	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.465,08	20.457,71	20.482,27
3	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
		91.686,00	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.640,19	7.637,44	7.646,61
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
Custo			39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.810,21	39.795,88	39.843,65
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,66%	50,0%	58,33%	66,66%	75,0%	83,33%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			39.810,20	79.620,41	119.430,62	159.240,83	199.051,03	238.861,24	278.671,45	318.481,66	358.291,86	398.102,07	437.897,95	477.741,60



Anexo E

BDI

ESTADO DE PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHÃO COM BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA PRESSÃO EM MORADIAS DE PESSOAS NECESSITADAS DE BAIXA RENDA

PARCELA DO BDI			ATENDE AOS	LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,93%	SIM	3,43%	6,71%
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,49%	SIM	0,28%	0,75%
RISCO	R	1,20%	SIM	1,00%	1,74%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%	SIM	0,94%	1,17%
LUCRO	L	7,00%	SIM	6,74%	9,40%
TAXA DE TRIBUTOS	I	12,15%		Variável	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%			
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
FIDE (Fundo de I. ao D. E. do Município)		1,50%			
ISS (legislação municipal)		2,50%			
CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,76%	SIM	20,34%	25,00%
BDI com desoneração		31,15%	SIM	20,34%	32,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Anexo F

ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO				SEM DESONERAÇÃO					
		HORISTA		MENSALISTA		HORISTA		MENSALISTA			
		%		%		%		%			
GRUPO A											
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B											
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%	13,70%	10,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	50,54%	20,30%	50,54%	20,30%	50,54%	20,30%	50,54%	20,30%	50,54%	20,30%
GRUPO C											
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%	4,08%	3,16%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,50%	7,37%	9,50%	7,37%	9,50%	7,37%	9,50%	7,37%	9,50%	7,37%
GRUPO D											
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,60%	7,47%	8,49%	3,41%	18,60%	7,47%	8,49%	3,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%	18,99%	7,78%	8,86%	3,70%	18,99%	7,78%	8,86%	3,70%
TOTAL(A+B+C+D)		85,70%	48,17%	115,83%	72,25%	85,70%	48,17%	115,83%	72,25%	85,70%	48,17%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET